



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

## LEI Nº 1.402, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$707.070,71 (Setecentos e sete mil setenta reais e setenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$707.070,71 (setecentos e sete mil setenta reais e setenta e um centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa       | Funcional Programática | Categoria Econômica        | Recurso    | Valor da Dotação       |
|-------|---------------------------------|------------------------|----------------------------|------------|------------------------|
| 05.01 | Construção de Creche no Sossego | 12.365.2005.1.114      | 44.90.51.00<br>44.90.51.00 | 012<br>000 | 700.000,00<br>7.070,71 |
|       | <b>TOTAL</b>                    |                        |                            |            | <b>707.070,71</b>      |

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente:

- Convênio nº. 710180/2008, assinado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- e a anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

| U.O   | Identificação do Programa               | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 02.01 | Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia | 04.122.2016.2008       | 33.90.39.00         | 000     | 7.070,71         |
|       | <b>TOTAL</b>                            |                        |                     |         | <b>7.070,71</b>  |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 2 de dezembro de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**